



**TERMO DE FOMENTO N.º 17/2021**

**PROCESSO Nº 3462/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE IÚNA**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.553.841/0001-82, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Niterói, Iúna/ES, neste ato representada pelo seu Gestor Geral, o Sr. **ARY LEAL FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 751.223.087-72 e RG n.º 559895 SSP ES, residente na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº 360, bairro Ferreira Vale, neste Município, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem assinar o presente Termo de Fomento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. A finalidade do presente Termo de Fomento é o repasse de recurso proveniente de emendas parlamentares para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, destinados à Santa Casa de Iúna, propostas nº 36000.3607492/02-100 e nº 36000.3607342/02-100.

1.2. O presente Termo de Fomento deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. A CONCEDENTE SE COMPROMETE A:**

2.1.1. Repassar, diretamente a Santa Casa de Iúna, o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030200192.074.33504300000 – Ficha 019.

2.1.2. Os repasses referidos no item 2.1.1, ficam condicionados a prestação de contas feita pela Santa Casa, conforme item 3.1. Será analisado a regularidade contábil pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentado relatório técnico conclusivo, momento em que serão as contas encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para a devida análise no prazo de 10 (dez) dias. Havendo irregularidades, serão exigidos os devidos esclarecimentos à



Conveniente e reavaliadas as contas. Reprovadas as contas pelo Conselho, em razão de irregularidade insanável, o Conveniente suspenderá os repasses e aguardará decisão do Conselho Municipal de Saúde para efetuar o próximo repasse.

## **2.2. A CONVENIENTE SE COMPROMETE A:**

- a) Informar no momento da assinatura do termo o número da conta bancária específica para movimentação do recurso objeto deste termo;
  - b) Aplicar os recursos transferidos pela contratante exclusivamente na execução do objeto, não podendo a contratada prestar contas de despesas utilizadas em data anterior da assinatura do termo;
  - c) Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo;
  - d) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste termo;
  - e) Disponibilizar por meio de internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do contrato ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- Observar a Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021.

### **2.2.4. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO RECURSO:**

- a) A contratante transferirá os recursos previstos na cláusula segunda em favor da Contratada, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- b) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do repasse pela Concedente, relatório de comprovação de despesas e gastos havidos para a execução do termo, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Iúna, acompanhado de cópias de notas fiscais, recibos, relatório de boletim de atendimento de urgências (BAU), relatórios de trabalhos e serviços executados e toda documentação pertinente à necessária comprovação do cumprimento da avença.
- c) Quando da apresentação da prestação de contas, esta deverá ser informada de maneira clara e simplificada, não sendo permitido a apresentação de relatórios contendo apenas códigos;
- d) Apresentar extrato da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos do termo referente ao período que se presta contas;
- e) É de responsabilidade exclusiva da Conveniente o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;



### **3.1.1. PRESTAR CONTAS COM AS SEGUINTE FORMALIDADES:**

- a) Incluir ofício da Entidade correspondente à Prestação de Contas, valor e mês de referência;
- b) Informar na prestação de contas, qual conta bancária será utilizada para movimentação dos recursos do termo durante toda a vigência, sendo conta específica e exclusiva para movimentação dos recursos;
- c) Apresentar a relação de funcionários, cargos, salários, que serão beneficiados com o termo;
- d) Incluir quadro demonstrativo dos gastos da Entidade referente à parcela recebida do termo, como modelo ANEXO 1 e 2;
- e) Incluir balancete financeiro;
- f) Incluir planilha de Demonstrativo Financeiro (anexo I) e Planilha de Folha de Pagamento (anexo II), conforme modelo em anexo.
- g) Relação de Pagamentos efetuados com nome do favorecido, comprovante de depósito bancário, cópia do cheque, e não cópia carbonada, e valor;
- h) Apresentar Extrato Bancário da conta específica do termo;
- i) Anexar cópia dos cheques nominativos ao tipo de pagamento, notas fiscais, recibo de pagamento de salário dos funcionários ou contra cheque;
- j) Incluir recibo da Entidade da parcela recebida;
- k) Incluir relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP beneficiados pelo Termo de Fomento;
- l) Anexar Relação de Pagamento de empregados;
- m) Prestar contas, observando as disposições legais e especialmente a Instrução Normativa SCL nº 002/2014, que dispõe sobre rotinas e procedimentos concernentes à cessão de Recursos Públicos para Entidades;
- n) Demonstrativo de execução da receita e despesa;
- o) Relatório de execução físico-financeiro;
- p) Conciliação bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. Este Termo terá vigência a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

5.1. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores públicos ou profissionais, empregados, prepostos ou diretores da Conveniente.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:**

6.1. A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em Termos Aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1. O inadimplemento ou infração de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, ou o desvio de suas funções, ou ainda, o uso de recursos em finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, poderá, a critério da Concedente, ensejar a sua rescisão de pleno direito.

7.2. A infração de qualquer das cláusulas deste Termo sujeitará a Conveniente à multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das obrigações vencidas e vincendas e de plena indenização de perdas e danos.

7.3. Salvo situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, caso se constate atraso considerável na prestação dos serviços objeto deste Termo, a Concedente abaterá do repasse a quantia referente ao tempo da demora no atendimento, quantia essa que será calculada com base no valor pago a médico plantonista.

7.4. As sanções cominadas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente, mas sempre com prévia oportunidade do exercício de contraditório e ampla defesa.

7.5. O crédito decorrente da indenização, da multa e do abatimento do valor pela mora no atendimento podem ser abatidos dos valores de repasses pendentes à Conveniente ou, caso não haja, ser cobrados pelas vias próprias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão do Termo:

I. O não cumprimento de suas cláusulas;

II. O cumprimento irregular de suas cláusulas;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do objeto, nos prazos e condições estipulados;

IV. O atraso injustificado no seu início;

V. A subcontratação total do seu objeto, a associação do conveniente com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



- VII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Concedente, prejudique a execução do termo;
- X. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;
- XI. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Concedente decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Conveniente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.1. - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do termo, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do termo poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do Concedente, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 8.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Concedente.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A gestora da parceria do Contratante será a servidora DILMA AMORIM DE FREITAS, matrícula nº 700005, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito, que deverá atestar a realização dos serviços, e para tanto, terá acesso livre e irrestrito a quaisquer momento que lhe convier às dependências e documentos referentes ao objeto deste Termo de Fomento.

9.2. A Municipalidade promoverá regularmente, a fiscalização da qualidade dos serviços prestados pela Conveniente à população na execução deste Termo de Fomento. Para tanto, a gestora da parceria juntamente com a Comissão de Monitoramento a ser composta por pelo menos 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde de Iúna deverá emitir Relatório atestando a prestação dos serviços, devendo apontar falhas na execução e propor melhorias.

9.3. A Comissão de Monitoramento deverá ser definida em Resolução do próprio Conselho nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação deste instrumento.



9.4. Fica assegurado aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Iúna o acesso às dependências da Conveniente com direitos garantidos na Lei Municipal nº 2458/2012, para fins de fiscalização.

9.5. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Conveniente nos termos da legislação em vigor referente às contratações públicas, estendendo tais responsabilidades aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6. A fiscalização exercida pelo Concedente sobre os serviços prestados não eximirá o Conveniente de sua plena responsabilidade perante o Concedente, pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Termo de Fomento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Os processos administrativos referentes a apuração de infrações e aplicação de penalidades tramitarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, cujo relatório final será submetido à decisão do Secretário Municipal de Saúde, ambos devidamente fundamentados.

10.2. Os repasses referidos no item 2.1.1 não sofrerão qualquer tipo de acréscimo, ressalvada a remuneração da mora e correção monetária, que serão pagas na forma do art. 1º F da Lei nº. 9.494/97, desde que, comprovadamente, o atraso no pagamento seja de responsabilidade exclusiva do Concedente.

10.3. A entidade conveniente declara que não tem como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

10.4. A entidade conveniente terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS:**

11.1. Integram a este Termo de Fomento o Plano Operacional Anual da santa casa de Iúna, o anexo I (Demonstrativo Financeiro) e Anexo II (Folha de Pagamento).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iúna-ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

O presente Termo de Fomento é integrado pelos seguintes anexos:

01 – Modelo de Demonstrativo Financeiro;

02 – Modelo de Folha de Pagamento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus bons e legais efeitos.

Iúna/ES, 25 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romario Batista Vieira / Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE IUNA**

**Durval Dias Santiago Júnior / Secretaria Municipal De Saúde**

**SANTA CASA DE IÚNA**

**Ary Leal Faria / ou procurador legalmente habilitado**



**ANEXO I – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

<b>INSTITUIÇÃO:</b>		
<b>CONTRATO Nº:</b>		<b>PERÍODO:</b>
<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</b>		
<b>Receitas</b>	<b>Natureza das Receitas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Repasse	0,00
	Rendimento aplicação Financeira	0,00
	Outros (especificar)	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>Natureza das Despesas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Pessoal	0,00
	Material de Consumo	0,00
	Medicamento	0,00
	Material Hospitalar	0,00
	Serviços de Terceiros	0,00
	Manutenção	0,00
	Reformas	0,00
	Material permanente e equipamentos	0,00
	Despesas diversas de Custeio (especificar)	0,00
	Outros (especificar)	0,00
		<b>TOTAL</b>
<b>Férias e 13º Salário</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Provisionamento de Férias	0,00
	13º	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Resumo</b>	<b>Saldos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Saldo anterior em Conta	0,00
	Saldo anterior em Aplicação	0,00
	Total de RECEITAS	0,00
	Total de DESPESAS	0,00
	<b>SALDO ATUAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>
<b>DATA:</b>  ____/____/____	_____ <b>Nome e Assinatura do Gestor</b>	_____ <b>Nome e assinatura do Diretor Financeiro</b>





ANEXO II – FOLHA DE PAGAMENTO

INSTITUIÇÃO:		
CONTRATO Nº:		PERÍODO:
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
<b>Proventos</b>	<b>Natureza das Receitas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Salário Base	0,00
	Adicional Insalubridade	0,00
	Gratificação	0,00
	Faltas	0,00
	Outros Proventos	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios</b>	<b>Descrição dos Benefícios e Encargos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Cesta Básica	0,00
	Vale Transporte	0,00
	Outros Benefícios	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargos</b>	FGTS	0,00
	PIS	0,00
	IRRF	0,00
	INSS	0,00
	Outros Descontos	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Férias e 13º Salário</b>	<b>Descrição das Vantagens</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Férias	0,00
	13º Salário	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Provisionamento</b>	<b>Descrição das Provisões</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Férias (provisão)	0,00
	13º Salário (provisão)	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>
<b>DATA:</b>  ____/____/____	_____ <b>Nome e Assinatura do Gestor</b>	_____ <b>Nome e assinatura do Diretor Financeiro</b>